



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Proc



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8936 / 2020

Requerente: **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME** CNPJ: **09.277.721/0001-18**

Contato: **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME - marcia@megasult.com.br**

Telefone: **46 3055 2060**

Inter

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Rua

Descrição: **TERMO ADITIVO
 CONTRATO 704/2015
 DISPENSA 64/2015**

Cida

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Ass

Francisco Beltrão, 28 de Setembro de 2020.

Lote

DANIELA RAITZ
 Protocolista

Que

08847937965, 28/09/2020 15:57:23

STP 500.2063j rptProcessoProtocolo

Anexo: _____

ADITIVO

AO
SETOR DE LICITAÇÕES


Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO ao contrato de locação nº 704/2015 da IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 09.277.721/0001-18, com sede na Rua São Paulo, 187, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, proveniente da licitação realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2015, sendo:

Aditivo de prazo de 12 (doze) meses , ou seja outubro de 2020 a setembro de 2021 de conforme tabela abaixo:

item	Especificação	UN	Quant.	Valor anterior	Condom anterior	% IGPM	Valor Atual	Condom atual	Total mensal	Valor Total anual R\$
1	Locação de imóvel composto por 01 (uma) Sala Comercial, Localizada na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora da Aparecida, sobre o Lote Urbano nº 02, , para fins de instalação do Serviço da Delegacia da Mulher	mês	12	3.051,53			3.051,53		3.051,53	36.618,36

JUSTIFICATIVA: Conforme a necessidade da Sala para manutenção das atividades do Serviço da Delegacia da Mulher as partes concordam com a prorrogação do prazo, e em manter o valor sem o reajuste previsto no contrato.

Francisco Beltrão, 29 de setembro de 2020.


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 4873



✍️ Criar email

Caixa de entrada (312)

Rascunhos (72)

Enviados

Spam (3)

Lixeira

RE: prorrogação de prazo de locação delegacia da mulher



L

Letícia - Imobiliária Vale

Para: ▾



Hoje 14:19

Olá Audi, boa tarde

Foi aceito aditar a Dispensa de Licitação nº64/2015, contrato nº 704/2015 pelo período de 12 meses com o valor atual - sem reajuste. Porém, havendo interesse na permanência no imóvel por igual período, após este, será feito obrigatoriamente o reajuste.

Dúvidas estamos à disposição

Att.,

Letícia

Secretária

IMOBILIÁRIA LUANZA VALE | CRECI J4486

(46) 3055-2060

(46) 99107-2540

IMOBILIÁRIA
LUANZA **Vale**
CRECI-J-4486



Atendimento
(46) **3055-2060**

Plantão

(46) **9 9107-2540**

As melhores oportunidades
em Francisco Beltrão e região!

De: administracao@franciscobeltrao.com.br

<administracao@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 11:43**Para:** leticia.imobiliariavale@outlook.com

<leticia.imobiliariavale@outlook.com>

Assunto: prorrogação de prazo de locação delegacia da mulher

Bom dia Letícia!!!

Vimos através deste solicitar se há interesse de vossa parte para aditar prazo de 12 meses, mantendo o valor sem reajuste, da Dispensa de Licitação nº64/2015, contrato nº 704/2015 da sala locada pela Imobiliária Luanza Vale Ltda, para utilização da DELEGACIA DA MULHER. Aguardamos o retorno com a máxima urgência, tendo em vista que o mesmo vence no mes de outubro.

Att

Audi 46 3520 2100

--

--



25% usado



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 704/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa outorgada **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.721/0001-18, com sede na Rua São Paulo, nº 187 - CEP: 85601040 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 64/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel deste contrato é de propriedade de TIAGO BRUNO FACINA portador do CPF nº 045.978.869-82 e RG 8.449.120-9, sendo que a locadora possui procuração (cópia em anexo), com poderes especiais para firmar o presentes contrato, assumindo todas as responsabilidades provenientes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir de outubro de 2015 e até setembro de 2016, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogando, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se houver prorrogação do prazo da locação, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica, água e esgoto.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de recursos da receita própria do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica Eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir as dúvidas oriundas deste termo. E por estar as partes justas e acertadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2015

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME

CONTRATADA
ANTONIO ALCEU PRESOTTO
CPF 453.206.089-34

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.277.721/0001-18
Razão Social: IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA ME
Endereço: R SAO PAULO 187 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020

Certificação Número: 2020091604090980541204

Informação obtida em 28/09/2020 15:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA
CNPJ: 09.277.721/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:11 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **88ED.9FA1.10A3.E285**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 09.277.721/0001-18 - IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA

Período: 01/01/2020 a 28/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
88ED.9FA1.10A3.E285	Negativa	24/09/2020 17:11:11	23/03/2021	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
9CA1.9775.DD08.F663	Negativa	04/08/2020 20:36:30	31/01/2021	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia
2B1D.1047.7CF9.ED9B	Negativa	07/05/2020 16:20:13	03/11/2020	Válida Prorrogada até 03/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC
9A6B.7065.E842.BCB6	Negativa	28/02/2020 10:16:48	26/08/2020	Válida Prorrogada até 24/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
4C23.DC1E.B1E1.6A79	Negativa	09/11/2019 10:59:11	07/05/2020	Expirada Prorrogada até 04/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀ ◀ 1 2 ▶ ▶

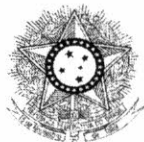
Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.277.721/0001-18

Certidão nº: 24480497/2020

Expedição: 28/09/2020, às 16:02:09

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.277.721/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1069/2020

PROCESSOS N.º : 8936/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, sem alteração do valor mensal, ao Contrato de Locação n.º 704/2015 (Dispensa n.º 64/2015), firmado com **IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, n.º 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela Delegacia da Mulher.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato, Termos Aditivos e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000151

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação.

Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando necessidade de continuidade da utilização do espaço pela Delegacia da Mulher, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, sem alteração do valor mensal do aluguel, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57², dada a vantajosidade econômica e procedimental.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 20/10/2020 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 28/09/2020, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, sem alteração do valor mensal, ao Contrato de Locação n.º 704/2015 (Dispensa n.º. 64/2015), firmado com **IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,³ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁴ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o

² § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

³ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000152

aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de outubro de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000153

DESPACHO N.º 567/2020

PROCESSO N.º : 8936/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 704/2015 – DISPENSA N.º 064/2015
OBJETO : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL À RUA PONTA GROSSA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 704/2015, referente à locação de sala comercial à Rua Ponta Grossa para instalação da Delegacia da Mulher.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de locação e parecer jurídico.

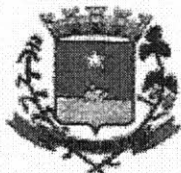
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.069/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência sem alteração do valor mensal.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 704/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a Senhora **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.721/0001-18, com sede na Rua São Paulo, nº 187 - CEP: 85601040 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela **DELEGACIA DA MULHER**.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, que solicitou adição de prazo da locação do imóvel onde está instalada a Delegacia da Mulher, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido, conforme contido no Processo nº 8936/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação, a partir de 20 de outubro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

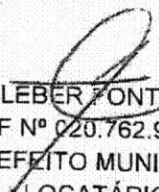
Objeto	Valor mensal R\$	UN	Quantidade	Valor total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER , pelo período de 12 meses.	3.051,53	Mês	12	36.618,36

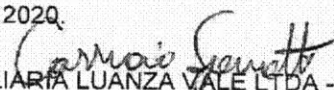
CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 36.618,36 (Trinta e seis mil seiscientos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME
LOCADORA
ANTONIO ALCEU PRESOTTO
CPF 453.206.089-34

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:819F74E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 513/2020 – Pregão nº 82/2019

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9195/2020.

Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor acrescido ao contrato R\$	total ao
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente a frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	36.000,00	

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CDF5ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME** **ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015 **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.

ADITIVO: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, que solicitou adição de prazo da locação do imóvel onde está instalada a Delegacia da Mulher, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido, conforme contido no Processo nº 8936/2020.

Fica prorrogado o prazo de locação, a partir de 20 de outubro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	UN	Quantidade	Valor total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses.	3.051,53	Mês	12	36.618,36

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 36.618,36 (Trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:84260BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica nas dependências da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão, Trecho Faixa Adicional e Embarque e Desembarque, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado preliminar de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 020/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R\$	RESULTADO
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	215.174,58	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	R\$ 215.174,58 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LEANDRO SCHMIT

PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5D8E7C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido de nox (ARLA) para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento